



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2015
17 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17/03/15 A 06/04/15

Responsável:


Elisângela Sena Rochel
Diretora de Depto. de Administração
Matrícula: 1010
CERRITO/RS

Dispõe sobre a concessão de jeton aos servidores municipais designados como membros do Conselho Municipal do Regime Próprio de Previdência e Comitê de Investimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Concede jeton aos servidores municipais ativos e inativos membros do Conselho Municipal do Regime Próprio de Previdência e Comitê de Investimentos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão/reunião, até o limite de 01 (uma) sessão/reunião mensal.

Parágrafo único – Os servidores que recebem qualquer gratificação por conta do RPPS ficam impedidos do recebimento do jeton estabelecido na presente lei.

Art. 2º Os membros suplentes do Conselho do regime Próprio de Previdência Social- RPPS e Comitê de Investimentos, somente terão direito à percepção do jeton de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos vinculados ao RPPS, referente a taxa (despesa administrativa) de administração fixada no art. 3.º, §1.º da Lei Municipal n.º 519/2007, que reestrutura o RPPS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

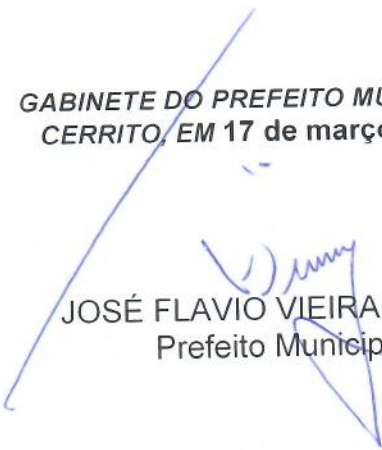
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

14/03/15 a 06/04/15

Responsável: _____

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 17 de março de 2015.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal